



Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Escola de Magistratura Federal da 1ª Região - ESMAF

Projeto Político-Pedagógico

2021

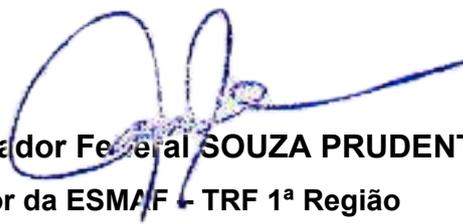
APRESENTAÇÃO

Apresentamos o primeiro Projeto Político Pedagógico da Escola de Magistratura Federal da 1ª Região, elaborado pela gestão 2020/2021 – Diretor Desembargador Federal Souza Prudente (2018/2021), Vice-Diretor Desembargador Federal Wilson Alves de Souza (2020/2021) e Coordenador Pedagógico Juiz Federal Pedro Felipe de Oliveira Santos (2018/2021) – que também contou com a colaboração dos servidores da ESMAF e dos Juízes Federais Vanila Cardoso André de Moraes e Ilan Presser (membros do Comitê Técnico de Aperfeiçoamento e Pesquisa - CTAP, de que trata o art. 40 da Resolução n. CJF-RES-2013/00233, nomeados pela Portaria 233 do CJF, publicada em 03/06/2020), sempre atuantes e comprometidos com o desenvolvimento de nossa instituição.

A criação de um Projeto Político Pedagógico – PPP provém da orientação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM a todas as Escolas de Magistratura Regionais Federais, que devem elaborá-lo de forma que as diretrizes estratégicas e educacionais sejam definidas e divulgadas aos magistrados. Em linhas simples, poderia ser conceituado como a identidade da Escola, como o elemento organizador do trabalho que ela realiza. Para o desenvolvimento do presente projeto, a Escola partiu da premissa de que a adequada formação continuada de profissionais tecnicamente preparados deve focar no intercâmbio de experiências, no debate científico e na busca de soluções coordenadas para as questões cotidianas da prática judicante, sempre considerando-se a realidade social na qual se inserem os indivíduos.

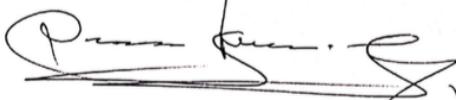
Desse modo, considerando a contínua evolução e o caráter dinâmico dos processos educacionais, o presente Projeto Político Pedagógico poderá ser futuramente revisitado e alterado quando se verificar a necessidade de adequação quanto aos seus aspectos teóricos e práticos, que envolvem o processo de aprendizagem, as metodologias de ensino, os sistemas de avaliação de aprendizagem e o sistema educacional em sua integralidade. Sabemos que aos juízes são diariamente atribuídos litígios cuja compreensão exige conhecimentos técnicos e teóricos conjugados à análise da realidade social que os circundam e, por isso, o aprofundamento constante em estudos científicos, sociológicos, etnográficos, econômicos e de direito comparado devem ser constantemente buscados e alcançados, sem desprezar os aspectos humanísticos.

O desenvolvimento do presente Projeto Político Pedagógico, sem dúvidas, consolida a autonomia da ESMAF, sendo um fator indicativo do período luminoso e profícuo de nossa instituição.



Desembargador Federal SOUZA PRUDENTE

Diretor da ESMAF – TRF 1ª Região



Desembargador Federal WILSON ALVES DE SOUZA

Vice-Diretor da ESMAF – TRF 1ª Região



Juiz Federal PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

Coordenador-Pedagógico da ESMAF – TRF 1ª Região



PORTARIA ESMAF Nº 001 de 23 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a criação do Projeto Político Pedagógico da Escola de Magistratura Federal da 1ª Região (ESMAF)

O **Diretor da Escola de Magistratura Federal da 1ª Região (ESMAF)**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Resolução nº 11, de 07 de abril de 2015, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM);

Considerando a Resolução nº 02, de 08 de junho de 2016, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM);

Considerando a Instrução Normativa nº 03, de 08 de junho de 2016, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM);

Considerando a Resolução nº 233, de 04 de março de 2013, do Conselho da Justiça Federal (CJF);

Considerando a necessidade de disciplinar e divulgar as ações e os projetos educacionais no âmbito da 1ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico - PPP, da Escola de Magistratura Federal da 1ª Região - ESMAF, conforme anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador **Federal Souza Prudente**
Diretor da ESMAF/TRF1

SUMÁRIO

1. Histórico	6
2. Missão	9
3. Visão	10
4. Valores	10
5. Objetivos	10
5.1. Objetivo Geral	10
5.2. Objetivos Específicos	11
6. Áreas de Atuação	11
7. Os fundamentos: a concepção de conhecimento	12
7.1. A produção do conhecimento.....	12
7.2. A concepção de competência	12
7.3. A concepção de aprendizagem e a prática docente	14
7.4. Os Princípios Pedagógicos	17
7.4.1. Relacionar parte e totalidade	18
7.4.2. A relação entre disciplinaridade e interdisciplinaridade	18
7.4.3. A relação entre teoria e prática.....	18
7.4.4. Concepção metodológica	19
8. Planejamento curricular	20
9. Organização da Escola	21
10. Organização curricular	23
10.1. Curso Oficial de Formação Inicial	23
10.2. Curso Oficial de Formação Continuada.....	24
10.2.1. Curso Oficial de Aperfeiçoamento para Fins de Vitaliciamento	24
10.2.2. Curso Oficial de Aperfeiçoamento para Promoção na Carreira	24
10.3. Formação de Formadores	25
10.4. Atividades Complementares	25
11. Avaliação e Formas de Acompanhamento	26
11.1. Avaliação Diagnóstica.....	27
11.2. Avaliação Formativa	27
11.3. Avaliação de Resultado	27
12. Plano de Metas e Ações	28
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS	32

1. Histórico

A Escola de Magistratura Federal da Primeira Região – Esmaf, instituída pela Resolução 12 de 3 de julho de 2000, com sede na cidade de Brasília/DF e atuação nos Estados integrantes da Primeira Região, tem por finalidade o aprimoramento institucional por meio da preparação, da formação, do treinamento e do aperfeiçoamento dos magistrados federais.

Esses fins foram ratificados e largamente ampliados com a promulgação da Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que disciplinou em seu art. 105, parágrafo único, inciso I, a criação da Enfam- Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados que passou a funcionar junto ao Superior Tribunal de Justiça, cabendo-lhe, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e para a promoção na carreira no âmbito das escolas institucionais federais e estaduais.

Da mesma forma, o Conselho Nacional de Justiça vem determinando uma série de requisitos quanto ao ingresso na carreira da magistratura com regulamentações acerca do concurso público, bem como quanto à formação permanente de magistrados, aferida nos processos de promoção na carreira pelo critério do merecimento, ampliando com isso o rol de atribuições das escolas.

No tocante à linha de ação desenhada pela Enfam quanto à atuação das escolas institucionais federais e estaduais, as normas preveem a possibilidade de realização do Curso Oficial de Formação Inicial realizado imediatamente após o ingresso na magistratura, com uma carga horária mínima de 480 horas/aula distribuídas em até quatro meses, que deverá ser executado pelos Tribunais Regionais Federais e pelos Tribunais de Justiça por intermédio das suas respectivas escolas de magistratura. Além disso, deverão as escolas institucionais organizar cursos de aperfeiçoamento destinados à formação continuada e à atualização de magistrados que servirão para os fins de vitaliciamento e da promoção na carreira de acordo com critérios de aproveitamento e de frequência. Esses cursos obedecem a critérios preestabelecidos pela Enfam, especialmente no que se refere à carga horária, conteúdos programáticos e metodologias de ensino.

Nesse sentido, a Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, desde a sua criação, vem trabalhando no aprimoramento das diversas competências a ela confiadas, segundo as disposições contidas no Regimento Interno desta Corte, no Estatuto da ESMAF bem como nas Resoluções e Instruções Normativas da Enfam, do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, e do Conselho Nacional de Justiça.

A execução e o aprimoramento das competências da Escola ao longo desse período podem ser conferidos, principalmente a partir de 2018, quando importantes ações foram realizadas, tais como a instituição dos núcleos locais da ESMAF em cada Seção Judiciária. Com a criação destes núcleos, criou-se também um elo permanente entre a sede da ESMAF, em Brasília, e os magistrados de todos os Estados da nossa região.

Paralelamente, desenhou-se um modelo de curso presencial mais curto e dinâmico, o Fórum Jurídico, que foi levado em caráter itinerante a várias Seções Judiciárias. Os Fóruns Jurídicos tiveram propostas transdisciplinares e tocaram em temas relacionados à atuação direta dos magistrados federais da Primeira Região, com a presença dos melhores palestrantes nacionais e internacionais.

Em tempos de racionalização de orçamento, a tecnologia foi a grande aliada da Esmaf, possibilitando aos mais de 500 magistrados da 1ª Região, divididos em 14 estados, a visualização dos eventos por meio da internet, com a transmissão on-line de todos os nossos eventos e fóruns jurídicos.

Implementou-se, também, um antigo e relevante projeto dos magistrados: o ensino à distância, com a criação, no ano de 2019, da plataforma Esmaf on-line. Buscou-se nacional e internacionalmente o que havia de mais moderno em termos de tecnologias e de práticas pedagógicas. O resultado foi lançado em agosto de 2019. A plataforma ESMAF on-line não é apenas um sistema de ensino à distância, mas uma plataforma de produção de conteúdo, de interação entre os magistrados e de integração de diversos serviços do tribunal. Na plataforma ESMAF on-line, os juízes podem realizar cursos em EAD, participar das salas de discussões sobre temas jurisdicionais, solicitar à Biblioteca pesquisas de jurisprudência e de doutrina, assistir aos Fóruns Jurídicos e webinários já realizados, ler boletins de informação, coletâneas de artigos/estudos, dentre outros diversos serviços.

Sem desprezar a enorme importância dos cursos presenciais aos magistrados, do encontro e compartilhamento de ideias frente a frente, com renomados doutrinadores e juristas, do compartilhamento de experiências e vivências do dia-a-dia (em sua respectiva Vara), verifica-se que a educação à distância tem um potencial transformador, na medida em que facilita e amplia o acesso pelos magistrados, das mais longínquas localidades, a conteúdos importantes, temas variados, a um custo reduzido. Endereço da plataforma ESMAF: <https://ead.trf1.jus.br/esmaf/>

Somem-se a isso a implantação e o desenvolvimento regular das seguintes atividades de ensino e pesquisa:

- incentivo à pesquisa científica com a edição de obras contendo artigos da lavra de juízes federais participantes de cursos de aperfeiçoamento, sobre os mais variados temas, promovidos pela Esmaf;

- registro e averbação de atividades de capacitação realizadas por magistrados federais de primeiro grau, para fins de participação nos concursos de promoção por merecimento, com a criação de um banco de dados de forma a sistematizar todas as informações atinentes aos dados de formação dos juízes. Na 1ª Região, a equipe de tecnologia, atendendo as necessidades expostas pelos servidores da ESMAF, desenvolveu o Sistema de Capacitação de Magistrados o qual se encontra na página do TRF1. Os dados inseridos no referido Sistema são, ao lado de outros requisitos estabelecidos na Lei, utilizados como critério para promoção e vitaliciamento dos juízes;

- celebração de convênios com outras escolas de magistratura ou similares, instituições públicas ou particulares e instituições universitárias, destinadas a atividades afins ou que com elas possam colaborar, situadas no Brasil ou no exterior;

- acompanhamento da participação de magistrados em atividades acadêmicas previstas na Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979;

- distribuição de material didático indicado para atividades presenciais e a distância;

- auxílio quanto à instrução e administração, por parte da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, dos processos de Vitaliciamento e promoção dos magistrados da 1ª Região;

- instrução, juntamente com a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, dos processos de Afastamento para frequência a curso ou seminário por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, nos moldes do que estabelece o Provimento COGER nº 129, de 08 de abril de 2016, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região, bem como o art. 73, I, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, com a redação dada pela Lei Complementar nº 37, de 13 de novembro de 1979. (Art. 4º, LC nº 37, de 1979 – “após a manifestação da Corregedoria-Geral, a Escola da Magistratura Federal da Primeira Região – ESMAF informará, conclusivamente, sobre a relevância do evento para atividades pertinentes aos magistrados federais”).

- encaminhamento de dados de avaliação das atividades de ensino realizadas e promovidas por esta Escola ao Conselho da Justiça Federal para fins de consolidação de resultados e do Planejamento Estratégico da Justiça Federal como um todo; bem como ao Conselho Nacional de Justiça e à Enfam para efeitos de avaliação das atividades realizadas e divulgação junto ao público externo do que vem sendo realizado pelas escolas no tocante à formação da magistratura nacional;

- credenciamento junto à Enfam dos diversos cursos promovidos pela Esmaf visando à sua validação para os processos de vitaliciamento e promoção por merecimento dos juízes federais.

Os cursos oferecidos aos magistrados como forma de atualização e aperfeiçoamento têm merecido destaque em âmbito nacional, não apenas pelos conteúdos programáticos e ministrantes convidados, nacionais e internacionais, mas principalmente pelos resultados auferidos, uma vez que os magistrados da 1ª Região, reconhecidos pela sua competência, têm sido convidados para atuar nos tribunais superiores em virtude de sua elevada qualificação.

No tocante aos cursos de aperfeiçoamento, como anteriormente informado, a Esmaf implementou cursos on-line com a criação de sua página <https://ead.trf1.jus.br/esmaf/>, totalmente produzida e implementada por servidores da Escola e do TRF1, sem quaisquer custos adicionais ao Tribunal.

Valendo-se do avanço tecnológico, a Esmaf busca suporte no sistema de videoconferência da 1ª Região para desenvolvimento e realização de seus projetos educativos, possibilitando a democratização do conhecimento com redução de custos e sem a necessidade de afastamentos de magistrados e servidores de suas funções.

2. Missão

A ESMAF tem por missão promover, regulamentar e organizar, no âmbito da 1ª Região, a formação e o aperfeiçoamento contínuo de seus magistrados, com foco no desenvolvimento profissional, sob uma perspectiva ética, humanística, interdisciplinar integral e voltada à prática judiciária, buscando incentivar a produção de conhecimento para uma prestação jurisdicional eficaz e célere.

A missão da Esmaf perante a Justiça Federal da 1ª Região é de enorme importância, uma vez que esta Escola desenvolve o potencial humano nos órgãos da Justiça. Em contrapartida, sempre busca otimizar os custos operacionais na medida em que realiza cursos de altíssimo nível, alguns em parceria com instituições nacionais e internacionais, observando-se os critérios da altíssima qualidade aliados à economicidade, motivos pelos quais não obstante tenha enfrentado dificuldades, não desistiu do projeto de seu EAD, para que este andasse lado a lado com sua atuação presencial. A Escola de Magistratura Federal da 1ª Região sempre buscou levar conhecimento a todas as seccionais que a integram, mas não se pode olvidar que hoje, com a efetiva concretização de seu projeto do EAD, as possibilidades se ampliaram ainda mais, principalmente em tempos de pandemia de COVID19, onde a conquista mostra

valor ainda mais expressivo, por permitir à equipe seguir em frente na execução de seus trabalhos, através de cursos on-line e webinários, e por permitir com que assim se busque alcançar os fins maiores para os quais a Escola foi criada, sua verdadeira missão, qual seja, a formação, o aprimoramento dos magistrados da 1ª Região, como valor/objetivo maior, para que desse modo a Justiça possa ser verdadeiramente alcançada.

3. Visão

Consolidar a imagem da escola como referência de qualidade e credibilidade para o poder judiciário e para a sociedade, comprometida com a formação de magistrados engajados na construção de uma sociedade justa, num contexto de responsabilização social e de celeridade dos processos judiciais, agregando um valor social à prestação jurisdicional, tendo como valores a ética, a probidade e a imparcialidade.

4. Valores

Ser modelo de boa administração e de excelência no ensino para os magistrados da 1ª Região e do país e ser também um local no qual, ao mesmo tempo em que estimula a autonomia do juiz, cria um clima organizacional capaz de promover o interesse, o engajamento dos magistrados, na medida em que produz conhecimento, inova, apresenta-se como espaço de diálogo para os juízes, como espaço democrático no qual o debate é permitido, no qual a troca de ideias e experiências acontece, confirmando, assim, sua importância para a atividade jurisdicional e para a instituição como um todo. Espaço de construção de conhecimento e crescimento, de modo que permita ao magistrado desenvolver suas capacidades para além da sala de aula, aplicando o conteúdo na prática, no dia a dia de sua atividade jurisdicional. Humanismo, competência, ética, cidadania plena, eficiência transparência, democracia, excelência, autonomia, modernidade, como valores que norteiam a atuação da Escola de Magistratura do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

5. Objetivos

5.1. Objetivo Geral

A Escola da Magistratura Regional Federal da 1ª Região – ESMAF tem como primordial finalidade a promoção da formação inicial, do vitaliciamento e formação continuada dos magistrados federais da 1ª Região.

5.2. Objetivos Específicos

- promover o desenvolvimento de competências cognitivas complexas, técnicas e comportamentais dos magistrados, em processos de formação inicial e continuada, em conformidade com os princípios e diretrizes emanados da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- integrar os programas de formação inicial e continuada com o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, visando ao cumprimento da missão, alcance da visão e execução da estratégia;
- promover a capacitação dos docentes para atuação em consonância com os princípios da formação profissional adotada pela Escola Nacional;
- Realizar cursos destinados aos magistrados em vitaliciamento;
- Realizar cursos de formação continuada destinados aos magistrados vitalícios, voltados ao aperfeiçoamento profissional e à promoção
- Realizar palestras, seminários, simpósios, congressos, painéis, encontros e semelhantes com a finalidade de formar magistrados, e, sempre que couber, formar servidores e promover a integração com a sociedade;
- Realizar atividades ou cursos em parceria ou mediante convênio com Escolas de Magistratura, Judiciais, Universidades e Instituições nacionais e estrangeiras com atuação em matérias afetas à Justiça Federal.

6. Áreas de Atuação

A Esmaf, para a realização de seus objetivos, tem as seguintes áreas de atuação:

- Formação Inicial de juízes como etapa do processo de vitaliciamento do magistrado;
- Formação Continuada de magistrados para fins de vitaliciamento e promoção na carreira;
- Indicação de magistrados para a realização de cursos de Formação de Formadores junto à ENFAM, visando desenvolver competências profissionais referentes à docência e à organização do trabalho pedagógico de formação de magistrados;
- Divulgação do conhecimento sobre a Justiça Federal mediante a realização de seminários, simpósios, conferências e outros eventos que tenham como objetivo a formação de magistrados e a integração com a sociedade;

- Realização de cursos de aperfeiçoamento e pós-graduação mediante parcerias e convênios com Instituições de Ensino Superior, nacionais e estrangeiras;

- Realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse institucional, diretamente ou em convênios com outras instituições, visando a formação de magistrados e o aprimoramento da prestação jurisdicional;

Compartilhamento, disseminação e consultas de legislação e jurisprudência da Justiça Federal.

7. Os fundamentos: a concepção de conhecimento

A crescente complexificação das relações sociais, em face da incorporação de novas tecnologias à vida moderna, contribui para tornar o trabalho cada vez mais abstrato e interligado, redefine as relações entre trabalho, conhecimento, competências, aprendizagem e método. À medida que estas concepções fundamentam o Projeto Pedagógico, torna-se necessário explicitá-las.

7.1. A produção do conhecimento

A propósito dos fundamentos das ações pedagógicas, concebe-se o conhecimento como a reprodução da realidade - das coisas, dos processos, dos fenômenos - no pensamento, por meio da atividade humana, em decorrência do que adquirem significado. O conhecimento é inseparável da reflexão sobre a realidade e da atividade prática para transformá-la. Assim, a produção do conhecimento é fruto da relação entre teoria e prática, através da atividade humana, resultante da articulação entre sujeito e objeto, pensamento e ação, homem e sociedade.

Essa concepção aponta a necessidade de superar o trabalho educativo enquanto contemplação, absorção passiva de sistemas explicativos complexos desvinculados do movimento da realidade histórico-social. Desse modo, o formador organizará situações significativas de aprendizagem em que teoria e prática estejam articuladas, quer pelo tratamento de situações concretas mediante exemplos, casos, problemas, simulações, laboratórios, jogos, quer pela inserção do aprendiz na prática laboral, com visitas, estágios ou práticas vivenciais.

7.2. A concepção de competência

O conceito de competência, segundo Kuenzer, é a capacidade de agir, em situações previstas e não previstas, com eficiência e no tempo adequado, articulando

conhecimentos tácitos e científicos, experiências sociais e de trabalho, comportamentos e valores, desejos e motivações, desenvolvidos ao longo das trajetórias de vida em contextos cada vez mais complexos.

Competência implica atuar mobilizando conhecimentos, ou seja, vincula-se à capacidade de solucionar problemas, mobilizando conhecimentos, capacidades específicas, cognitivas complexas, comportamentais e habilidades psicofísicas, transferidos para novas situações. Assim compreendida, a competência integra três dimensões que se articulam de forma indissociável nas práticas profissionais, incluindo a jurisdicional:

- Competências específicas são as relativas ao saber fazer: elas levam em consideração as necessidades dos processos e atividades do Tribunal;
- Competências cognitivas complexas são as relativas ao saber conhecer: integram as operações mentais que o sujeito utiliza para estabelecer relações com e entre os objetos, situações, fenômenos e pessoas que deseja conhecer;
- Competências comportamentais são as relativas ao saber ser ou saber conviver: combinam dimensões tais como o comportamento, a cultura e a identidade, e também a ideia de vontade, ou seja, do engajamento e da motivação; desenvolvem-se nos espaços e momentos de interação e de trocas, nos quais se formam as identidades (Duran).

Essa forma de conceber a competência corresponde à corrente francesa, representada por autores como Le Boterf (2003) e Zarifian (2001); esses autores associam a competência ao contexto e às condições materiais de trabalho, onde se incluem as práticas coletivas das equipes de trabalho. Em decorrência, para que a competência se transforme em desempenho é necessário que existam condições favoráveis a essa transmutação.

Ao conceber a competência como resultante da integração entre atributos individuais e condições de trabalho, a concepção francesa difere da corrente americana, que entende a competência como resultante apenas de atributos pessoais que lhe permitam realizar um trabalho ou lidar com uma dada situação (McClelland, 1973, e Boyatzis, 1982). Para a corrente francesa, portanto, a competência é uma combinação de conhecimentos, de práticas, de experiências e de comportamentos que um dado contexto, social, familiar ou de trabalho, necessita. Pode ser identificada, avaliada e desenvolvida (Zarifian, 2001).

Ao se adotar a concepção da corrente americana, cujo foco é o indivíduo como o responsável pelas competências e desempenhos decorrentes, supõe-se que, uma vez

identificadas as lacunas de competência, a capacitação será suficiente para supri-las. Já a adoção da corrente francesa, ao ampliar a concepção de competência incluindo as dimensões de contexto e de relações e práticas de equipe, leva ao entendimento que os projetos pedagógicos, embora necessários para o desenvolvimento de competências, não são suficientes.

Isso porque a existência ou não de condições de trabalho, tais como equipamentos, ritmo, volume, pressão e condições ergonômicas, podem facilitar ou dificultar o desempenho, mesmo que a competência, potencialmente, exista. Da mesma forma, as práticas coletivas das equipes de trabalho, tais como comprometimento, responsabilidade, cooperação, relacionamento, comunicação, poderão facilitar ou dificultar a objetivação das competências, trazendo impactos positivos ou negativos sobre o desempenho individual.

Dessa concepção decorre que, mesmo que o magistrado tenha competências potenciais para exercer a prática jurisdicional, nem sempre tem condições de exercê-la da forma para a qual está preparado. Isso pode ocorrer por falta de condições materiais e coletivas necessárias à sua objetivação, tais como: excesso de processos, falta de pessoal, qualificação inadequada de servidores, desmotivação das equipes, pressão, equipamentos e/ou sistemas informatizados inadequados, e assim por diante. Não bastam, portanto, somente soluções educacionais; também são necessárias ações de outra ordem, que ofereçam condições de trabalho adequadas.

É necessário, portanto, articular, no âmbito dos Tribunais, as ações de capacitação e ações de gestão de pessoas, de modo a enfrentar, com políticas e programas integrados, as condições de trabalho coletivo que obstaculizam o desempenho pretendido.

7.3. A concepção de aprendizagem e a prática docente

Os processos especificamente pedagógicos são processos intencionais, deliberados, que têm por objetivo promover, em contextos culturais definidos e de modo sistematizado, relações significativas entre o aprendiz e o conhecimento produzido pelos homens em seu processo social e histórico. Ou seja, têm por objetivo promover as condições necessárias para que a aprendizagem aconteça.

A partir da concepção de conhecimento adotada, entende-se que a aprendizagem ocorre em decorrência da ação do aluno, nas práticas sociais e produtivas e nas práticas especificamente pedagógicas, cuja finalidade é a capacitação. Nos dois processos, contudo, a aprendizagem só ocorre mediante o protagonismo do aprendiz.

Nos processos pedagógicos mais amplos, a aprendizagem resulta de ações não intencionais, assistemáticas, resultantes das dimensões educativas presentes em todas as experiências de vida social e laboral. Embora essas sejam ações que não têm o caráter de práticas pedagógicas intencionais, nem por isso são pouco relevantes do ponto de vista da produção do conhecimento.

Nesses processos amplamente pedagógicos inserem-se o conjunto das relações vividas na instituição, a partir das formas de organização e gestão dos processos de trabalho, que contêm um projeto educativo que, embora nem sempre explícito, desempenha relevante papel de disciplinamento e de desenvolvimento intelectual e técnico dos profissionais; é a aprendizagem que ocorre no trabalho e nas relações sociais em seu conjunto.

Os magistrados, no cotidiano do trabalho, aprendem e ensinam, a partir das relações que estabelecem com outros magistrados e com servidores que atuam nas diferentes instâncias, com os advogados, com os jurisdicionados, com a comunidade acadêmica, e assim por diante. Essas relações serão mais ricas de aprendizagem quanto mais as experiências e conhecimentos forem compartilhados, na perspectiva da democratização dos saberes. Nesse processo, também desenvolvem sua própria subjetividade e consciência profissional.

Em decorrência disso, a prática pedagógica deve promover espaços de intercâmbio de experiências, mediante a proposição de estratégias que viabilizem o compartilhamento de aprendizagens, tais como: trabalhos em grupo, oficinas, painéis integrados, fóruns de discussão, estudos de caso e outras que podem ser utilizadas pelo docente para atingir os objetivos propostos.

Os processos especificamente pedagógicos são os intencional e sistematicamente desenvolvidos com o objetivo de possibilitar o acesso a conhecimentos, técnicas ou dimensões culturais, produzidos pela sociedade em seu desenvolvimento histórico. Esses processos têm por finalidade possibilitar a transição do senso comum e dos saberes tácitos originados das experiências empíricas, para o conhecimento científico, de natureza sócio- histórica, cultural e tecnológica, o que supõe o domínio do método científico.

Para Vygotski essa transição não se dá espontaneamente, conferindo à intervenção pedagógica um papel decisivo, ou seja, se o homem é capaz de formular seus conceitos cotidianos espontaneamente, tal não se dá no caso do desenvolvimento de conceitos científicos, que demandam ações especificamente planejadas, e competentes, para este fim. Portanto, o desenvolvimento das competências complexas,

que envolve intenção, planejamento, ações voluntárias e deliberadas, depende de processos sistematizados de aprendizagem.

Com base em Vygotski e Moreira, no contexto deste Projeto Pedagógico, a aprendizagem é concebida como o processo de construção de significados através da interação entre o conhecimento novo e algum conhecimento prévio existente na estrutura cognitiva do aprendiz. Havendo interação, ambos os conhecimentos se modificam: o novo passa a ter significado, é compreendido e passível de aplicação, e é assimilado ao conhecimento prévio, que por sua vez adquire novos significados, ficando mais elaborado. O resultado é uma síntese de qualidade superior.

Para que a aprendizagem aconteça, cabe ao formador organizar atividades que tenham como ponto de partida os conhecimentos prévios dos magistrados, para em seguida apresentar os conhecimentos novos. Isso implica a sistematização de atividades que partem do conhecido para o novo, da parte para a totalidade, do simples para o complexo. Nesse movimento, são desenvolvidos novos significados pelos alunos a partir de estruturas cognitivas pré-existentes, que se objetivam em novas formas de pensar, de sentir e de fazer. O docente, portanto, deverá ancorar o conhecimento novo nos conhecimentos e experiências já existentes na estrutura cognitiva do aprendiz.

Nos processos de formação de magistrados, há um rico conjunto de conhecimentos e experiências prévias, decorrentes das trajetórias de formação profissional e de trabalho de cada um, a ser aproveitado pelo docente como ponto de partida para introduzir os conhecimentos novos; o docente, na medida do possível, deverá identificá-los para organizar sua ação pedagógica.

Na concepção adotada, a ação mediadora é fundamental para que a aprendizagem ocorra; é o docente que organizará situações significativas de aprendizagem para que o aluno, pelo seu protagonismo, elabore novas sínteses. Nesse sentido, ensinar é colocar problemas, propor desafios, a partir dos quais seja possível reelaborar conhecimentos e experiências anteriores, sejam conceitos científicos, conhecimentos cotidianos (senso comum) ou saberes tácitos; para isto é necessário disponibilizar todas as informações que sejam necessárias através de todos os meios disponíveis, orientando para o manuseio destas informações, em termos de localização, interpretação, estabelecimento de relações e interações, as mais ricas e variadas possíveis.

Ensinar é promover discussões, de modo a propiciar a saudável convivência das divergências com os consensos possíveis, resultantes da prática do confronto, da comparação, da análise de diferentes conceitos e posições. Ensinar é planejar situações

por meio das quais o pensamento tenha liberdade para mover-se das mais sincréticas abstrações para a compreensão possível do fenômeno a ser apreendido, em suas interrelações e em seu movimento de transformação, através da mediação do empírico; é deixar que se perceba a provisoriade, e que nasça o desejo da contínua busca por respostas que, sempre provisórias, nunca se deixarão totalmente apreender; é criar situações para que o aprendiz faça seu próprio percurso, nos seus tempos e em todos os espaços, de modo a superar a autoridade do professor e construir a sua autonomia.

O trajeto pedagógico a ser seguido, a partir desta compreensão, envolve o conhecimento do contexto e do aprendiz, não como dualidade, mas como relação, e o percurso do método científico, que pode ser sintetizado pela:

- problematização, tendo como ponto de partida as relações sociais e produtivas;
- teorização: definir os conhecimentos que precisam ser apreendidos para tratar do problema, em que fontes vou buscá-los e de que forma, articulando trabalho individual e coletivo;
- formulação de hipóteses, etapa em que se estimula a criatividade na busca de soluções originais e diversificadas que permitam o exercício da capacidade de decidir a partir da listagem de consequências possíveis que envolvam as dimensões cognitiva, ética e política; proposta de intervenção na realidade, que se constitui em ponto de partida (diagnóstico) e em ponto de chegada (solução do problema), em um patamar agora superior de compreensão: da realidade caótica e mal desenhada, se chega à realidade compreendida, dissecada, concretizada.

Em síntese, esta abordagem metodológica tem seu fundamento em uma concepção de educação que enfatiza o caráter processual da aprendizagem, a partir da articulação entre teoria e prática, reflexão e ação, a fim de viabilizar transição do senso comum ao conhecimento científico. Esse processo de aprendizado permanente estimula o desenvolvimento de sujeitos com maior autonomia, capacidade de resolver problemas e de modificar a realidade na qual estão inseridos.

7.4. Os Princípios Pedagógicos

Das concepções de competência e de aprendizagem decorrem princípios pedagógicos, que são apresentados a seguir.

7.4.1. Relacionar parte e totalidade

O conhecimento de fatos ou fenômenos é o conhecimento do lugar que eles ocupam na totalidade concreta. Se, para conhecer, é preciso operar uma cisão no todo, isolando temporariamente os fatos, este processo só ganha sentido quando se reinsere a parte na totalidade, compreendendo as relações que entre elas se estabelecem. Pela análise da parte atinge-se uma síntese qualitativamente superior do todo; a parte, por sua vez, só pode ser compreendida a partir de suas relações com a totalidade. Parte e totalidade, análise e síntese, são momentos entrelaçados na construção dos conhecimentos.

7.4.2. A relação entre disciplinaridade e interdisciplinaridade

A produção do conhecimento é interdisciplinar. As abordagens fragmentárias da ciência não dão conta da relação entre parte e totalidade, pois concebem o conhecimento como algo a ser ensinado apenas lógico- formalmente em blocos disciplinares, por meio de sua apresentação, memorização e repetição segundo uma sequência rigidamente estabelecida. Ao contrário dessa concepção, entende-se que é necessário estabelecer, através da interdisciplinaridade, a articulação entre os diversos campos do conhecimento e, por extensão, uma visão integrada e multidimensional das práticas sociais, culturais, políticas e produtivas.

7.4.3. A relação entre teoria e prática

A produção ou apreensão do conhecimento produzido não pode prescindir da prática, compreendida como ponto de partida e ponto de chegada do processo de conhecer. É a partir da prática que são levantados os questionamentos que impulsionam o aprendiz a buscar novas respostas para os problemas identificados; e, com apoio nos conhecimentos teóricos e práticos existentes, ao solucionar os novos problemas, permite a revisão das teorias e práticas então existentes.

A prática, contudo, não fala por si mesma; os fatos práticos, ou fenômenos, têm que ser identificados, contados, analisados, interpretados, já que a realidade não se revela por meio da observação imediata; é preciso ver além da imediaticidade para compreender as relações, as conexões, as estruturas internas, as formas de organização, as inter-relações entre parte e totalidade, ou seja, fazer a ruptura com as percepções imediatas e superficiais da realidade que constituem o substrato próprio do senso comum.

Ou seja, o ato de conhecer não prescinde do trabalho intelectual, teórico, que se dá no pensamento que se debruça sobre a realidade a ser conhecida. Consequentemente, recusa-se tanto a possibilidade de conhecer a realidade pela mera ação especulativa do pensamento, quanto pela atividade prática destituída de reflexão crítica.

A concepção epistemológica adotada, portanto, aponta a relação entre teoria e prática como fundamento do Projeto Pedagógico. Não se trata, portanto, de reproduzir a formação teórica objeto dos cursos de graduação enquanto atividade acadêmica, mas sim de promover, mediante a alternância entre espaços de aprofundamento teórico e de intervenção prática, uma imersão nas atividades jurisdicionais e administrativas, teoricamente sustentada por práticas pedagógicas sistematizadas. Essa imersão não objetiva a mera reprodução de práticas já consolidadas ou apenas a reflexão teórica sobre elas; seu objetivo é produzir conhecimento teórico-prático capaz de impulsionar o aprimoramento do trabalho e a mudança organizacional, a fim de contribuir com a missão da Justiça Federal.

A partir desta concepção, há que aprofundar a compreensão das dimensões constituintes do processo de produção do conhecimento em suas relações: a teórica, que se mantém no plano da reflexão, e a prática, que se mantém no plano dos fazeres, e como podem ser desenvolvidas através dos processos de formação humana.

7.4.4. Concepção metodológica

Em síntese, a concepção metodológica acima delineada, que se constrói a partir dos princípios pedagógicos enunciados, implica em:

- a) tomar a prática laboral como ponto de partida;
- b) articular parte e totalidade;
- c) articular teoria e prática;
- d) promover o protagonismo do aluno;
- e) trabalhar interdisciplinarmente;
- f) organizar múltiplas atividades;
- g) partir do conhecido, do simples;
- h) chegar às mais abstratas formulações a partir do que tem significado, e não o contrário;
- i) utilizar o método científico na solução dos casos concretos;
- j) desenvolver a capacidade de transferir aprendizagens;

k) promover a educação continuada e a capacidade de aprimorar a formação permanentemente.

8. Planejamento curricular

O planejamento das ações educacionais contemplará dois processos que, embora tenham especificidade, se articulam: o atendimento a demandas espontâneas e o desenvolvimento de propostas pedagógicas para induzir a formação dos magistrados a partir das necessidades da prática jurisdicional. As demandas espontâneas são definidas a partir da manifestação de necessidades das primeira e segunda instâncias, pelos magistrados, referentes tanto às necessidades derivadas do exercício profissional quanto do surgimento de novas questões a serem enfrentadas, nas dimensões jurídica, comportamental, de qualidade de vida e saúde, ou outras que possam surgir.

A demanda induzida diz respeito aos percursos formativos, elaborados sob a forma de itinerários formativos de formação inicial e continuada de magistrados.

O itinerário formativo compreende o conjunto de etapas que compõem a organização do percurso de desenvolvimento de competências em uma determinada área, de modo a promover a formação contínua e articulada ao longo da vida laboral, contemplando os níveis básico, intermediário e avançado.

A construção da proposta de formação se dará mediante a elaboração de plano de ação, composto por três fases: a identificação de necessidades, o desenvolvimento de soluções educacionais e a avaliação.

O processo de identificação de necessidades integrará as seguintes dimensões:

- os conhecimentos disponíveis sobre os processos de trabalho no plano da Justiça Federal;
- a prospecção das necessidades de formação, inicial e avançada em todos os níveis, a partir de estudos das perspectivas futuras;
- as necessidades de desenvolvimento de competências pelos magistrados, definidas a cada ano, por levantamentos realizados junto ao primeiro e segundo graus;
- as necessidades de formação inicial e continuada nas atividades críticas, identificadas a partir do Planejamento Estratégico, mediante a sistematização e oferta permanente de soluções educacionais organizadas em itinerários formativos;
- a realização de pesquisas e parcerias interinstitucionais com vista ao aprimoramento da atividade jurisdicional e da ação educativa da ESMAF – 1ª Região.

Na atualidade, a produção do conhecimento não admite mais o voo solo. Na era da comunicação ágil e da inovação, essa construção tem de ser coletiva num encaixe natural das diversas perspectivas para a formação de escolhas que sejam inclusivas. E esse foi o caminho adotado para a institucionalização dos Centros de Inteligência e dos Laboratórios de Inovação, que passaram a fazer parte dos projetos de capacitação dos magistrados. A idéia foi sendo lapidada ao longo de vários anos, em grupos de trabalho de magistrados e servidores, que atuaram em diversos ramos da Justiça e também no Conselho da Justiça Federal, Conselho Nacional de Justiça, Escola Nacional de Formação de Magistrados, Escolas da Magistratura e também nas associações de magistrados.

Os Centros de Inteligência atuam na prevenção de conflitos e gestão de precedentes, interligando a 1ª Instância aos tribunais superiores numa rede de cooperação; os Laboratórios de Inovação, por sua vez, tem a finalidade de prospectar projetos que tornem o serviço público mais eficiente com o foco no usuário.

Ambos são políticas públicas judiciárias reconhecidas pelo Conselho da Justiça Federal e Conselho Nacional de Justiça e precisam ser objeto de capacitação dos magistrados, tanto na formação inicial, como na formação continuada.

O desenvolvimento de itinerários formativos para atender às necessidades identificadas compreende o conjunto articulado que integra a definição do perfil de formação a ser atingido, as competências que integram esse perfil e os módulos de formação que se articulam a partir de uma base comum a ser complementada por conhecimentos específicos demandados por necessidades individuais e de equipe, pelas diferentes necessidades de trabalho e pelo nível de avanço a ser atingido com a formação.

Uma vez desenvolvidos os itinerários formativos, eles serão implementados, acompanhados e avaliados, tendo em vista orientar o processo decisório, relativo às adequações e melhorias que se façam necessárias. Para tanto, serão desencadeados os processos de avaliação diagnóstica, avaliação formativa e avaliação de resultado.

9. Organização da Escola

A Escola da Magistratura Federal da 1ª Região é dirigida pelo Diretor e, na sua ausência, pelo Vice-Diretor. O Diretor e o Vice-Diretor são Desembargadores Federais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, eleitos pelo Plenário, com mandato de dois

anos, autorizada a recondução.

Como dito, em 2018, deu-se a instituição dos núcleos locais da ESMAF em cada uma das 14 Seções Judiciárias, criando-se assim um elo de ligação permanente entre a sede da ESMAF, em Brasília, e os magistrados de todos os Estados da nossa região.

Estabeleceu-se também, que a coordenação pedagógica ficaria a cargo de um juiz federal capacitado como juiz formador de formadores pela ENFAM, nomeado pelo Diretor da ESMAF, nos termos da portaria n. 09/ESMAF de 16.11.2018.

A Esmaf, a partir do ano de 2018, passou a contar com um corpo docente de 52 membros, formados por Ministros, Desembargadores Federais, Juízes Federais, Procuradores, Professores renomados, Juristas e Advogados, nomeados pela sua diretoria.

Para a realização de sua finalidade institucional, a Esmaf conta com a seguinte equipe administrativa:

- Secretária-Executiva da Esmaf, responsável por prestar assessoramento e apoio técnico-administrativa à Diretoria da Esmaf, cabendo-lhe, ainda, a gerência de pessoal e patrimonial da Esmaf;

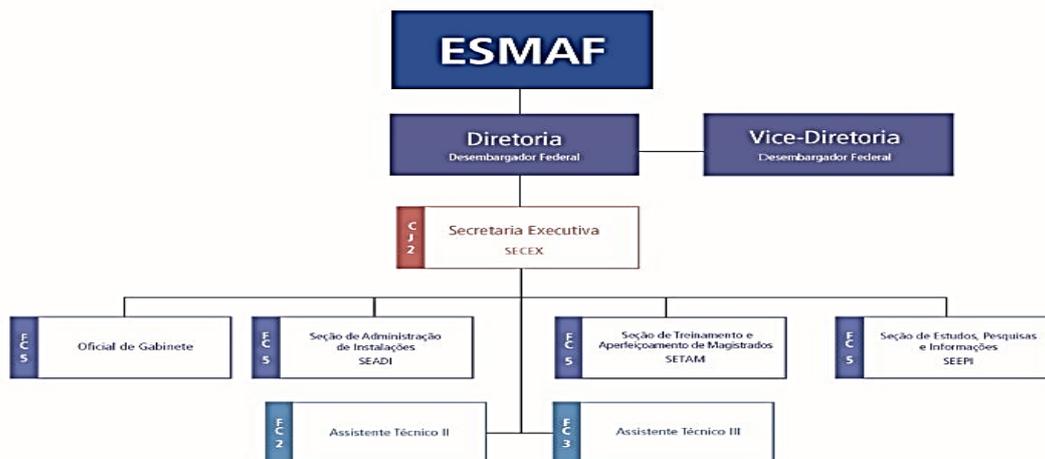
- Oficial de Gabinete que atua na elaboração de processos administrativos referente a afastamento de magistrados, na elaboração de relatórios, pareceres, estatísticas e estudos, e realização de pesquisas de legislação, de doutrina e de jurisprudência pesquisas,

- Seção de Treinamento e Aperfeiçoamento de Magistrados que atua na organização das atividades de ensino voltadas à formação e desenvolvimento de competências dos magistrados federais para a função jurisdicional.

- Seção de Estudos, Pesquisas e Informações que atua no desenvolvimento da identidade visual da Escola, de seus materias de ensino e das publicações e manutenção e administração do site e do ambiente virtual de aprendizagem da Esmaf.

- Seção de Administração de Instalações atuando no controle patrimonial da Esmaf.

- Assistente Adjunto que auxilia em todas as atividades administrativas da Escola.



A estrutura física da ESMAF está localizada no Setor de Clubes Esportivo Sul – SCES trecho 2, lote 21- Brasília/DF, dispendo, em uma amplo prédio de dois pavimentos, de uma secretaria, um gabinete do Diretor, uma biblioteca, um auditório com capacidade para 330 pessoas e 4 salas de aula.

10. Organização curricular

A Esmaf, para dar cumprimento aos seus objetivos, dedica-se à formação inicial e continuada de magistrados e à formação de formadores, em observância às diretrizes e normas da ENFAM e do Conselho da Justiça Federal (Programa Nacional de Aperfeiçoamento e Pesquisa para Juízes Federais – PNA). O Curso Oficial de Formação Inicial integra o Programa de Formação Inicial. Já o Programa de Formação Continuada abrange os cursos de aperfeiçoamento para fins de vitaliciamento e de promoção na carreira.

10.1. Curso Oficial de Formação Inicial

O Programa de Formação Inicial tem por objetivo desenvolver as competências necessárias ao exercício da magistratura, e compreende o Curso Oficial de Formação Inicial, que se realiza logo após a posse dos juízes aprovados em concurso público, realizado integralmente na modalidade presencial. O curso deverá contabilizar no mínimo

480 horas- aula das quais 240 horas atenderão ao conteúdo programático mínimo determinado pela Enfam, e às 240 horas restantes serão destinadas à atividades práticas. Nessa formatação, deverá ser considerado o Módulo Nacional promovido pela Enfam, com carga horária mínima de 40 horas- aula, desenvolvido em cinco dias úteis. A carga horária referente ao Módulo Nacional deve ser considerada no cômputo da carga horária mínima exigida para o curso.

10.2. Curso Oficial de Formação Continuada

10.2.1. Curso Oficial de Aperfeiçoamento para Fins de Vitaliciamento

Os Cursos Oficiais de Aperfeiçoamento para Fins de Vitaliciamento serão ofertados pela Esmaf no período respectivo, com carga horária mínima de 120 horas, além das horas do Curso Oficial de Formação Inicial, incluindo os temas indicados nas normas da Enfam, tendo por objetivo a formação humanista do magistrado e o desenvolvimento de competências demandadas pela prática jurisdicional.

Para fins de credenciamento, os planos de curso serão encaminhados à Enfam e observarão suas normas e diretrizes pedagógicas.

10.2.2. Curso Oficial de Aperfeiçoamento para Promoção na Carreira

Os cursos de aperfeiçoamento para promoção na carreira, oferecidos pela Esmaf e credenciados pela Enfam, visam desenvolver as competências necessárias para o exercício da prática jurisdicional com qualidade, celeridade e segurança, tendo por objetivos:

- acompanhar as reformas legislativas e a evolução da jurisprudência;
- promover o intercâmbio de boas práticas;
- promover abordagens interdisciplinares dos problemas judiciais;
- capacitar para a gestão de unidades jurisdicionais.

A Esmaf promoverá cursos de aperfeiçoamento para fins de promoção na carreira em cumprimento às diretrizes pedagógicas e normas da Enfam, relativas ao credenciamento, e de modo a disponibilizar módulos e turmas que permitam aos magistrados cursar no mínimo 40 horas anuais. Para fins de promoção, o magistrado deverá apresentar frequência e aproveitamento nos cursos de aperfeiçoamento

devidamente credenciados pela Enfam.

Os cursos oficiais de aperfeiçoamento para fins de promoção na carreira poderão incluir temas diversos dos apresentados nas resoluções da Enfam, desde que por ela devidamente credenciados.

10.3. Formação de Formadores

A Esmaf incentiva os magistrados a realizarem cursos de formação de formadores ofertados pela ENFAM, visando o desenvolvimento de competências para o exercício de atividades pedagógicas, de organização e gestão da Escola.

10.4. Atividades Complementares

Ações educacionais, tais como os fóruns jurídicos, desenhados como modelos de cursos presenciais mais curtos e dinâmicos, foram realizados em Brasília, na sede da Esmaf, bem como levados, em caráter itinerante, a várias Seções Judiciárias. Os Fóruns Jurídicos tiveram proposta transdisciplinar e tocaram temas de atuação direta dos magistrados federais da Primeira Região, com a presença dos melhores palestrantes nacionais e internacionais.

Além disso, como já disposto, em tempos de racionalização de orçamento, a tecnologia foi a grande aliada da Esmaf, possibilitando aos mais de 500 magistrados da 1ª Região, divididos em 14 estados, a visualização dos eventos por meio da internet, com a transmissão on-line de todos os nossos eventos e fóruns jurídicos.

Implementou-se também, como consequência da drástica redução orçamentária sofrida pela Esmaf, o ensino à distância, que era uma antiga demanda dos magistrados, que otimizou e facilitou a participação dos juízes nos inúmeros cursos promovidos pela Esmaf, sendo importante ressaltar, todos foram credenciados pela Enfam.

Outra inovação feita pela Esmaf, no ano de 2020, por conta da pandemia mundial do coronavírus, que acometeu o mundo inteiro, proibindo a realização de cursos presenciais, a Escola incrementou a execução de fóruns jurídicos estritamente on-line, além de ter lançado webinários (por videoconferência) quinzenais/mensais (Série Diálogos Jurídicos com a Magistratura), utilizando-se do canal da Esmaf no Youtube para a transmissão nacional e mundial de seus eventos.

11. Avaliação e Formas de Acompanhamento

Considerando as concepções de conhecimento, competência e aprendizagem que fundamentam este Projeto Pedagógico, a avaliação, no âmbito do trabalho complexo, é permanente e processual, intrínseca às relações de ensino e aprendizagem, não podendo se reduzir a momentos determinados do trabalho educativo, geralmente circunscritos à análise de um produto final.

Ao contrário, vincula-se ao acompanhamento da capacidade do sujeito aprendiz de aprender interferindo no processo, descobrindo novas dimensões, recriando realidades a partir de novos aportes teóricos, das interações com o professor e com os colegas.

A avaliação está, portanto, articulada a uma concepção de conhecimento que avalia os processos formativos do sujeito aprendiz em sua capacidade de compreender a complexidade da totalidade a partir da compreensão das partes e das relações que estabelecem entre si. Trata-se de potencializar os métodos e procedimentos avaliativos, tendo presente os objetivos da formação.

Tendo em vista essas premissas, concebe-se a avaliação como prática multidisciplinar que, integrando todo o processo pedagógico, tem como objetivo validar as soluções educacionais e seus resultados. Assim compreendida, a avaliação é também o ato de planejar, estabelecer objetivos e verificar seu alcance, envolvendo a tomada de decisões para a melhoria do processo como um todo.

A tomada de decisão deve acompanhar todo o processo de avaliação, possibilitando que se promovam os ajustes necessários para que sejam atingidos os objetivos das soluções educacionais propostas, inclusive os derivados da dinamicidade dos processos educativos em suas relações com as demandas do processo de trabalho.

Tomando por base essa concepção, a avaliação tem por objetivo subsidiar as decisões relativas ao conjunto de atividades formativas que realiza. Para tanto, estas atividades serão acompanhadas e avaliadas continuamente, tendo em vista:

- a) mudanças que se fazem necessárias no Projeto Pedagógico ao longo do percurso formativo, buscando o atingimento dos seus objetivos, em termos de efetividade social;
- b) identificação de necessidades coletivas de educação continuada;
- c) identificação de pontos de melhoria relativos às diversas dimensões que integram a concepção de competência.

A metodologia de avaliação a ser desenvolvida contemplará as dimensões diagnóstica, formativa e de resultados.

11.1. Avaliação Diagnóstica

A avaliação diagnóstica tem por objetivo identificar as necessidades de formação e os conhecimentos prévios dos magistrados, suas expectativas e suas necessidades, em termos de conhecimentos, práticas e comportamentos, tendo em vista a realização da ação jurisdicional com qualidade, efetividade, ética e compromisso.

11.2. Avaliação Formativa

A avaliação formativa compõe-se de vários procedimentos para identificar a progressão da aprendizagem dos magistrados em formação nas diversas dimensões de competência, a adequação das atividades formativas, incluindo as teóricas e as práticas realizadas mediante alternância, o trabalho docente, as relações interpessoais, o material didático, o apoio logístico, as instalações e os equipamentos utilizados.

A avaliação formativa fornecerá informações que subsidiem o processo decisório durante toda a realização dos cursos, a fim de resolver os problemas que forem sendo identificados, tendo em vista a sua qualidade e efetividade. Para sua realização serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Avaliação do curso pelos magistrados em formação, mediante questionário aplicado ao final do curso; terá por finalidade a verificação da qualidade do ensino, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação de seu corpo docente.
- b) Autoavaliação, realizada em todas as atividades, para que o aluno possa refletir continuamente sobre o desenvolvimento profissional alcançado em cada etapa de seu processo de formação.

Avaliação da aprendizagem pelos docentes, de natureza contínua, realizada através de observação e de análise das tarefas realizadas durante os cursos.

11.3. Avaliação de Resultado

A avaliação de resultados tem como objetivo observar a repercussão das ações educativas na qualificação dos magistrados, em termos das mudanças no desempenho profissional segundo os fundamentos da ação jurisdicional. Esta avaliação será realizada após um período de retorno à atividade, compreendendo um registro reflexivo sobre as mudanças introduzidas nos processos de trabalho motivadas pela aprendizagem.

12. Plano de Metas e Ações

PORTARIA ESMAF n. 05, de 21 de junho de 2018.

Dispõe sobre a criação do Plano de Metas e de Atividades de Ensino da Escola da Magistratura Federal da 1ª Região (ESMAF).

O Diretor da Escola da Magistratura Federal da 1ª Região (ESMAF), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso II, alínea "c", da Constituição Federal de 1988, que estabelece a frequência e o aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento como critérios para promoção na carreira da magistratura, bem como o disposto no inciso IV do mesmo artigo, que prevê ser etapa obrigatória do processo de vitaliciamento a participação em curso oficial ou reconhecido por escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados;

CONSIDERANDO as atribuições estatutárias da ESMAF de promover atividades de ensino e pesquisa;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter intercâmbio com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM); com o Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ) e com as demais Escolas de Magistratura;

CONSIDERANDO que os magistrados precisam obter formação humanística, interdisciplinar e prática para realização da atividade judicante;

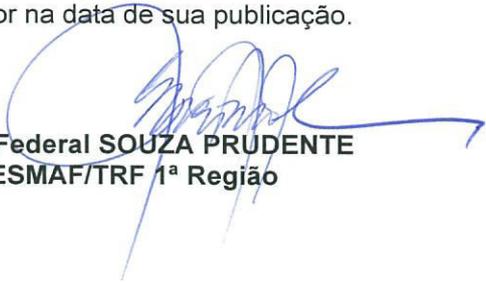
CONSIDERANDO as Resoluções nº 02, de 08 de junho de 2016 e nº. 7, de 07 de dezembro de 2017, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), bem assim a Instrução Normativa ENFAM n. 1 de 3 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, disciplinar e divulgar as metas e atividades educacionais no âmbito da 1ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Metas e de Atividades de Ensino da Escola da Magistratura Federal da 1ª Região - ESMAF, de acordo com a proposta apresentada pelo Conselho Consultivo da referida Escola, conforme os anexos desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Desembargador Federal SOUZA PRUDENTE
Diretor da ESMAF/TRF 1ª Região

ANEXO I

PLANO DE METAS DA ESCOLA DA MAGISTRATURA FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ÁREA	META	AÇÕES	PARCERIAS
Eficiência acadêmica	Aumentar a oferta de cursos de aperfeiçoamento para os magistrados da 1ª Região, capacitando mais magistrados em relação ao ano anterior.	Elaboração e execução de plano de ensino que contemple mais cursos oficiais e ações de capacitação.	Presidência do TRF1; Direção Geral ESMAF; Conselho Consultivo; Coordenadorias Seccionais; ENFAM; patrocinadores.
	Ampliar o quadro de docentes magistrados com formação de formadores.	Promover interlocução junto à Enfam para aumento da oferta de cursos e formação de formadores no âmbito da própria ESMAF.	ENFAM e Magistrados com formação de formadores.
	Ampliar a participação de magistrados com jurisdição distante da Capital.	Ampliar a oferta de cursos em EaD, inclusive criando cursos ou plataforma próprias; estimular a articulação de magistrados nos cursos presenciais, videoconferência e EaD.	Presidência do TRF; Direção Geral e servidores/ESMAF; Conselho Consultivo; ENFAM; SECIN/TRF.
	Ampliar o número de matérias de interesse dos magistrados apresentadas nos cursos da Escola.	Criar Coordenadorias Seccionais e canais para captar as temáticas de preferência dos juízes.	Direção Geral e servidores/ESMAF; Conselho Consultivo.
	Enviar o programa de cursos da ESMAF para a ENFAM no mês de novembro.	Lembrar aos atores envolvidos a relevância do envio da programação anual de cursos até o mês de outubro.	Direção Geral e servidores/ESMAF; Conselho Consultivo.
Responsabilidade social	Realizar cursos ou eventos voltados à formação humanística, compreensão do papel do magistrado na sociedade, promoção da sóciobiodiversidade, direito à saúde, etc.	Incentivar a realização de cursos ou eventos dirigidos aos magistrados e a toda a sociedade civil sobre temas afetos a direitos fundamentais e cidadania; incentivar e promover a participação de magistrados em ações sociais promovidas pela Escola.	Direção Geral e servidores/ESMAF; Conselho Consultivo; Coordenadorias Seccionais.
Diálogo interinstitucional	Fortalecer e harmonizar as relações entre a ESMAF e as demais Escolas de Magistratura/Judiciais, CJF e ENFAM.	Celebrar convênios/ parcerias para viabilizar projetos de cursos/eventos.	Direção Geral e servidores/ESMAF; Conselho Consultivo; Coordenadorias Seccionais.
	Aprimorar a comunicação com a sociedade.	Desenvolver um plano de comunicação que divulgue o papel e as iniciativas da ESMAF à sociedade; aprimorar os serviços prestados pela internet como principal canal de comunicação e de transparência; utilizar linguagem clara e acessível em todas as divulgações; tornar público os relatórios de atividades anuais da ESMAF.	Direção Geral e servidores/ESMAF; Conselho Consultivo; Coordenadorias Seccionais.
Integração	Assegurar que as unidades administrativas do TRF e as Coordenadorias Seccionais estejam alinhadas com as metas/ações da Escola.	Promover uma gestão democrática, participativa na concepção e planejamento das ações da Escola.	Direção Geral e servidores/ESMAF; Conselho Consultivo; Coordenadorias Seccionais.
Eficiência Operacional	Garantir agilidade e eficiência na tramitação dos procedimentos/processos administrativos e acadêmicos da ESMAF.	Acompanhar e manter o fluxo contínuo do início da requisição ao acompanhamento do processo administrativo; coletar o máximo de informações dos docentes para instruir a requisição de contratação e atualização no banco de dados administrativo e acadêmico.	Servidores/ESMAF.
Orçamento	Assegurar os recursos orçamentários necessários para a execução das atividades administrativas e acadêmicas da Escola.	Promover ações orçamentárias para garantir os recursos financeiros necessários para a viabilização das metas e ações da Escola.	Presidência do TRF da 1ª Região; Direção Geral da ESMAF; servidores/ESMAF.
Tecnologia da Informação	Garantir a disponibilidade de sistemas essenciais de TI às atividades administrativas e acadêmicas da Escola; garantir junto ao TRF recursos para montagem de uma plataforma EAD.	Priorizar os sistemas de TI essenciais às consecuições dos planos e metas da EMARF; estabelecer diretrizes para aquisição/ desenvolvimento de programas de informática e compras de equipamentos.	Presidência do TRF; Direção Geral e servidores/ESMAF; SECIN/TRF.

ANEXO II

PLANO DE ATIVIDADES DA ESCOLA DA MAGISTRATURA FEDERAL DA 1ª REGIÃO
(2º SEMESTRE/2018)

Evento	Descrição	Data	Local	Parcerias	Ações a executar
Projeto Político-Pedagógico (PPP)	Conjunto de metas e de metodologias científicas norteadoras dos trabalhos da ESMAF, em longo prazo.	Prazo de elaboração: 05 meses	ESMAF	Presidência e Seções Judiciárias.	Elaborar, aprovar e implementar o PPP.
Fórum Jurídico	Fórum e seminários para debates de temas atuais em amplas áreas como as de direito ambiental, processual civil, direitos humanos, dentre outros.	Bimestral: previsão em agosto; outubro; dezembro.	Brasília, com difusão para todas as SJ e SSJ por videoconferência	SJDF e Universidades locais.	Definir temas e palestrantes.
Curso oficial de capacitação para atuação nos Centros de Inteligência da Justiça Federal – prevenção de conflitos, monitoramento de demandas e gestão de precedentes.	Curso descentralizado, nas SJ, a ser realizado em parceria com as DIREFS. Conteúdo mínimo: natureza dos conflitos, demandas estruturais, Prevenção de demandas por meio do diálogo interinstitucional, técnicas de cooperação, demandas repetitivas em direito público e privado, grandes litigantes, ferramentas do CPC, precedentes, possibilidades institucionais do CIJF (diálogo interinstitucional). Metodologia ativa: debater as notas técnicas ou construir uma em relação aos temas afetados. Boas práticas existentes na JF. Há norma CJF implantando os CIJFs, reuniões os juizes estaduais participam, especialistas e integrantes da administração pública.	Previsão de 03 edições em 2018.	1. Seção Judiciária do Distrito Federal – Centro Local de Inteligência instalado. 08/2018 2. Seção Judiciária de Belo Horizonte – Centro Local de Inteligência em fase de instalação. 09/2018 3. Seção Judiciária da Salvador – Centro Local de Inteligência em fase de instalação- 10/2018	Presidência do TRF1 e Seções Judiciárias.	Realizar reunião com Presi TRF1 para apresentação dos CIJFs e utilização do orçamento descentralizado das DIREFS e do TRF e da ESMAF. Caberá ao Cons. Esmaf formatar o curso
Jornadas Jurídicas da ESMAF	Realização de 14 jornadas, 1 em cada SJ, ao longo do biênio. As jornadas seriam com os juizes da própria SJ e mais 5-10 juizes de fora, conforme disponibilidade orçamentária e patrocínios. Resgatar a publicação virtual de um artigo ao final do evento. Necessidade de credenciar as jornadas alterando o formato. Necessidade de envolver os juizes na escolha dos temas – institucionalização das Coordenadorias	Ao menos 1 edição com tema votado pelos juizes em 2018	A definir.	Presidência do TRF1 e Seções Judiciárias.	Institucionalizar as Coordenadorias Seccionais ou, enquanto isso, aplicar formulário virtual para que os próprios juizes escolham o tema da jornada local.

	Seccionais.				
Cursos oficiais para vitaliciandos	Oferecimento da carga horária faltante para que os vitaliciandos cumpram o mínimo de horas aula exigidas pela Enfam em cursos oficiais.	01 edição em 2018	SJs ou EaD	Presidência do TRF1 e Seções Judiciárias.	Verificar a carga horária faltante dos vitaliciandos para adoção de ações concretas de capacitação.
Cursos credenciados	Oferecimento dos cursos criados pela própria ESMAF e já credenciados em parceria com a ENFAM (Direitos dos povos indígenas, Justiça de Transição e Agências Reguladoras).	01 edição em 2018	SJs	ENFAM e Seções Judiciárias.	Verificar a possibilidade de diluição de custos junto à ENFAM.
Mestrado Interinstitucional	Estabelecimento de parceria com a Universidade de Brasília ou outras instituições nacionais e internacionais que	2018-2020	Brasília	Universidade de Brasília.	Iniciar tratativas que viabilizem um convênio de mestrado interinstitucional em prol dos juizes da 1ª Região.
Institucionalização das Coordenadorias Seccionais da ESMAF	Cumprimento do Estatuto da ESMAF com a instituição de juizes representantes locais da Escola.	2018-2019	SJs	Magistrados da 1ª Região.	Elaborar a regulamentação e selecionar os magistrados.
Criação da Revista da ESMAF	Instituição de uma revista virtual com artigos acadêmicos de magistrados e professores, vinculada à ESMAF, com periodicidade trimestral.	Periodicidade trimestral	ESMAF	ASCOM, Revista do TRF1 e Magistrados da 1ª Região.	Definir corpo editorial e fazer a primeira chamada de artigos.
Plataforma digital da ESMAF	Implantação da plataforma virtual da ESMAF, vinculada ao sítio do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, e com extensão para redes sociais selecionadas (Ex.: Youtube), com vistas à divulgação da produção acadêmica e profissional dos magistrados.	Permanente.	ESMAF.	Presidência e Seções Judiciárias.	Criar do ambiente virtual e fazer chamada de trabalhos para os magistrados federais.
Plataforma de ensino à distância	Implantação da plataforma de Ensino à Distância, no sistema Moodle, para atender as necessidades específicas de cursos da 1ª Região.	2018-2020	ESMAF	SECIN e Magistrados da 1ª Região.	Definir Juiz Coordenador da atividade e estabelecer prazo para apresentação dos primeiros resultados.

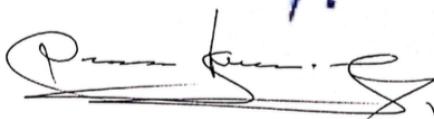
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando os referenciais institucionais apresentados no presente projeto e a atuação docente como facilitadora do processo de aprendizagem e consequente qualidade na formação profissional dos magistrados da 1ª Região, com base principalmente na metodologia educacional preconizada pela ENFAM, aprovamos o presente Projeto Político Pedagógico – PPP da Escola de Magistratura Federal da 1ª Região.



Desembargador Federal SOUZA PRUDENTE

Diretor da ESMAF – TRF 1ª Região



Desembargador Federal WILSON ALVES DE SOUZA

Vice-Diretor da ESMAF – TRF 1ª Região



Juiz Federal PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

Coordenador-Pedagógico da ESMAF – TRF 1ª Região